



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

LEI Nº 616/2005

“Institui Diretrizes, objetivos e Metas Administração Pública Municipal para as despesas de Capital, bem como os Programas de duração continuada, para o triênio de 2006/2008”.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo de Conceição de Ipanema sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Conceição de Ipanema, para o período de 2006 a 2008, constituídos pelos anexos desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei, foi elaborado observando as seguintes diretrizes para ação do governo municipal:

- I – Garantia de aumentos substanciais na arrecadação de tributos municipais;
- II – Modernização dos procedimentos administrativos e valorização do servidor;
- III – Irrigação de pequenas propriedades rurais e preservação do meio ambiente;
- IV – Ação conjunta com o governo do Estado na manutenção da segurança pública e da defesa contra incêndios;
- V – Ampliação da rede municipal de ensino fundamental, pré-escola, creches e difusão cultural;
- VI – Garantia do direito ao acesso a programas de habitação à população de Baixa renda;
- VII – Acompanhamento do desenvolvimento e controle da ocupação do solo urbano;
- VIII – Saneamento do meio ambiente com a expansão da coleta de resíduos sólidos e do tratamento de esgotos sanitários e lixo;
- IX – Melhoria no atendimento a criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente físico, carente através do Conselho Tutelar e Departamento de Assistência Social;
- X – Disciplinamento do trânsito na área urbana e ordenamento no transporte coletivo;
- XI – Melhoria no sistema de saúde municipal em ação conjunta com o Estado e a União;
- XII – Garantir o direito e o acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria.
- XIII – Garantir aos alunos das Escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absenteísmo;

XIV – Criar condições para o desenvolvimento sócio econômico do município de mão de obra gerando empregos e melhorando a distribuição de renda;

XV – Caberá ao município instituir programa de assistência ao desamparado;

XVI – Intensificar as relações com os municípios vizinhos a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns;

XVII – Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclicas, ou intermitentes que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

XVIII – Devolver e organizar o turismo do Município, com campanhas educativas para recuperação de matas ciliares e melhoramento da qualidade da água, protegendo nascentes e mananciais de água, e implantação de sistema e reciclagem de lixo, abaixo custo.

Art. 3º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar a objetivos, ações e metas programados para o período por ele abrangido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2006, revogando-se as disposicoes em contrario.

Conceição de Ipanema, 28 de Outubro de 2005.

Gottfrid Kaizer
Prefeito Municipal